



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo instituir a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com ações integradas nas escolas, CRAS, CAEEEX e comunidade, promovendo a inclusão, valorização e respeito às pessoas com deficiência no âmbito do Município.

A iniciativa busca fortalecer políticas públicas de inclusão e estimular a participação ativa da sociedade na construção de um município mais acessível, solidário e justo. Ao integrar diferentes setores como a educação, assistência social e comunidade, a Semana permitirá ações conjuntas de conscientização, capacitação e mobilização, abordando temas como acessibilidade, direitos, inclusão escolar, empregabilidade e convivência comunitária.

As atividades poderão envolver palestras educativas, oficinas, apresentações culturais, vivências inclusivas, campanhas informativas e eventos esportivos adaptados, criando um espaço de diálogo e aprendizado mútuo.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para consolidar a política municipal de inclusão, garantindo visibilidade e protagonismo às pessoas com deficiência e suas famílias, além de contribuir para a formação de uma cultura de respeito e igualdade em todo o município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha aos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de oportunidades.

Câmara Municipal de Xinguara, 28 de outubro de 2025.

Luciana Pereira Ferreira
Vereadora proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI N.º 52/2025

DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“Institui a ‘Semana Municipal da Pessoa com Deficiência’ no Município de Xinguara e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Xinguara “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência tem por objetivo:

- I – promover a inclusão social, educacional e cultural das pessoas com deficiência;
- II – estimular o respeito à diversidade e à acessibilidade em todos os espaços públicos e privados;
- III – sensibilizar a sociedade sobre os direitos e potencialidades das pessoas com deficiência;
- IV – fomentar o debate e a formação continuada de profissionais que atuam com o público-alvo da educação especial e da assistência social.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, serão realizadas ações integradas entre os órgãos municipais e entidades parceiras, especialmente:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

I – nas escolas da rede pública e privada, com palestras, oficinas, apresentações culturais e atividades pedagógicas voltadas à inclusão;

II – nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com rodas de conversa, orientações às famílias e encaminhamentos de políticas públicas;

III – no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEEX), com exposições de trabalhos, vivências inclusivas e capacitação de educadores;

IV – na comunidade em geral, com campanhas de conscientização, caminhadas, eventos esportivos e culturais acessíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações, entidades representativas e organizações da sociedade civil para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 28 de outubro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara/Pará